

**CONTRATO N.º . 22/2017**

TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SUA PREFEITA MUNICIPAL A SR^a OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE, E A SENHORA NOÊMIA COSTA CRUZ DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, localizada na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, N.º 08 - Centro, inscrita no C.N.P.J sob n.º 13.098.736/0001-96, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE, brasileira, Casada, com CPF N.º. 001.368.735-29, RG N.º. 1249921 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua, Tiradentes, n.º 176 - Centro - Pedrinhas/Se - CEP: 49350-000, neste Município, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a Sr^a NOÊMIA COSTA CRUZ residente no Pov. Buenos Aires X Tv, n.º 155, Residencial Paraíso - Zona Rural Pedrinhas/SE CEP: 49.350-000, inscrita no CPF N.º 170.285.405-10 e RG n.º 147.132 SSP/SE doravante denominada LOCADORA, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Aluguel de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da dispensa de licitação, com base legal no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOIS, S/N, destinado para o Funcionamento das INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF^a. MARIA ALVES DOS SANTOS BISPO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE (10) DEZ MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: - A SECRETARIA (Locatário), pagará a LOCADORA, pelo aluguel do imóvel a importância do global R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). *Noêmia Costa Cruz*



O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), de acordo com a resolução n.º 296/16 de 11/08/2016, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelos entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe e dá outras providências até o 10.º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Prefeitura, após autorização, da Senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGAMA:** 0005 - EDUCAÇÃO INCLUSA DE QUALIDADE; **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; **NATUREZA DESPESA:** 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, **SUBELEMENTO:** 33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0150000 - MDE - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo de aluguel do imóvel é de 10 (dez) meses, a iniciar em 02 de Março de 2017. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO: Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa, bem como indenização correspondente a 01 (um) mês de aluguel vigente.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE: Os consumos de água, luz e telefone, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da PREFEITURA (LOCATÁRIO) e, seu não pagamento na época determinada acarretará rescisão do presente Contrato.

Nezemia Costa Cruz

[assinatura]



CLAUSULA NONA - FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de PEDRINHAS - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

PEDRINHAS (SE), 02 de Março de 2017.

OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE
PREFEITA MUNICIPAL

NOÊMIA COSTA CRUZ

Locador

TESTEMUNHAS: